



A C Ó R D ã O

TC-002018.989.24-4

Órgão: Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

Responsáveis: Caio Mário Paes de Andrade (Secretário) e Leonardo José Mattos Sultani (Secretário Substituto).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

PROCESSOS

TC-003860.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário – GS.

Ordenadores da Despesa: Tarcila Peres Santos e Márcio Cury Abumussi.

TC-003861.989.24-2

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Gestão Administrativa.

Ordenadores da Despesa: Tarcila Peres Santos e Márcio Cury Abumussi.

TC-003862.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Patrimônio do Estado.

Ordenadores da Despesa: Paulo Sérgio Bastos Vidal e Aline Fernanda Pinheiro.

TC-003863.989.24-0

Unidade Gestora Executora: Unidade do Arquivo Público do Estado.

Ordenadores da Despesa: Thiago Lima Nicodemo e Milton de Freitas Nunes.

TC-003864.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH.

Ordenadores da Despesa: Fábio Teizo Belo da Silva, Célia Aparecida Conte e Rodrigo Marin Alves Nunes.

TC-003865.989.24-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME.



Ordenadores da Despesa: Bartyra Câmara Gomes Granata, Leandro Coppede e Augusto Grotti.

TC-003866.989.24-7

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Gestão.

Ordenadores da Despesa: Marcos Toffoli Simoens da Silva e Daniel Osterreicher Laporta.

TC-003867.989.24-6

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Compras Eletrônicas.

Ordenadores da Despesa: Ana Carolina Feracini Gimenes, Volnir Pontes Junior, Djair Domingos de Araújo e Rita Joyanovic.

TC-003868.989.24-5

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ordenadores da Despesa: Daniel Medeiros Dantas Gomes, Paula Vitória Pereira e Ricardo Ardente de Almeida.

TC-003869.989.24-4

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Serviços ao Cidadão – CSC.

Ordenador da Despesa: Daniel Medeiros Dantas Gomes.

TC-003870.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Finanças e Contratos.

Ordenadores da Despesa: Adriana Silva Aguiar e Danielle dos Reis Queiroga.

TC-021856.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Unidade de Gestão do Projeto São Paulo Mais Digital.

Ordenador da Despesa: Paula Vitória Pereira.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. SECRETARIA ESTADUAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPERAVITÁRIA. APLICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM CONFORMIDADE COM AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA PASTA. FALTA DE PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL NO SISTEMA AUDESP. ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DOS CADASTROS DOS GESTORES. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.



ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Secretaria de Gestão e Governo Digital, bem como dá quitação aos Responsáveis pela sua gestão no Exercício de 2024, Senhores Caio Mário Paes de Andrade (Secretário Estadual) e Leonardo José Mattos Sultani (Substituto).

Mais ainda. Com base no mesmo fundamento legal, julgar regulares, com ressalvas, as Contas do Exercício de 2024 da Unidade Gestora Executora do Gabinete do Secretário (TC-003860.989.24-3), da Coordenadoria de Gestão Administrativa (TC-003861.989.24-2), da Coordenadoria de Patrimônio do Estado (TC-003862.989.24-1), da Unidade do Arquivo Público do Estado (TC-003863.989.24-0), da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH (TC-003864.989.24-9), do Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME (TC-003865.989.24-8), da Coordenadoria de Gestão (TC-003866.989.24-7), da Coordenadoria de Compras Eletrônicas (TC-003867.989.24-6), da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TC-003868.989.24-5), da Coordenadoria de Serviços ao Cidadão – CSC (TC-003869.989.24-5), do Departamento de Finanças e Contratos (TC-003870.989.24-5) e da Unidade de Gestão do Projeto São Paulo Mais Digital (TC-021856.989.24-9) quitando-se, em consequência, os Ordenadores de Despesa, bem como liberando os Responsáveis por Adiantamentos e por Almojarifados relacionados nos respectivos Processos, nos moldes dos artigos 35 e 50 de nossa Lei Orgânica.

Recomenda à Origem que: 1) promova o devido preenchimento das informações relativas ao Quadro de Pessoal (AUDESP – Fase III), nos termos das Instruções desta E. Corte; 2) encaminhe tempestivamente a este E. Tribunal as Declarações de Atualização Cadastral dos Gestores; e, 3) disponibilize à Fiscalização desta E. Corte todos os extratos



bancários relativos aos Fundos de Despesa, inclusive das aplicações financeiras.

Determina que a Fiscalização, por ocasião do exame das próximas Contas Anuais, verifique o avanço relativo à regularização dos desacertos contábeis, com o fito de sanar as divergências relativas aos registros de itens de “Bens Patrimoniais”.

Comunique-se, via sistema eletrônico, o teor da presente Decisão à Secretaria Estadual de Gestão e Governo Digital e às respectivas Unidades Gestoras Executoras, inclusive para as medidas que couberem.

Excetuam-se os atos que porventura estejam pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR